

b) Habilitações literárias e profissionais;
 c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e à data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
 d) Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
 b) *Curriculum vitae* detalhado e documentado donde conste documentação comprovativa de eventual experiência profissional na área de actividade do referido concurso;
 c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
 d) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 11.1 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea d) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção: prova oral de conhecimentos específicos, de natureza teórica e entrevista profissional de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (POC) + (EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
 POC = prova oral de conhecimentos; e
 EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 — A prova oral de conhecimentos específicos, que terá a duração máxima de 30 minutos, (com consulta) versará sobre as seguintes matérias:

Decreto — Lei n.º 380/99 de 22/09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19/9 e Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10/12 e Decreto-Lei 53/2000, de 7/4.

16.2 — A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo e terá a duração de 15 minutos.

17 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a alínea g) do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício do Município de Alcoutim (Secção de Gestão de Recursos Humanos), nos termos do disposto nos artigos 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Carlos da Palma Pereira — Vereador em regime Permanência.

Vogais efectivos:

- 1.º Hugo Miguel Gago Barradas — Vereador em regime Permanência.
 2.º Henrique Siu Fang Hou — Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

- 1.º Josélia Teixeira Vicente Rodrigues Palma — Técnica Superior — Assessor
 2.º Maria Noélia da Conceição Pereira — Chefe de Divisão.

20 — Regime do estágio:

20.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

20.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o

ordenamento referido no número anterior, nos lugares vagos de técnico superior de 2ª classe.

20.3 — A avaliação e classificação final dos estagiários serão feitas pelo júri do estágio, que tem a mesma constituição do júri do concurso, respeitando os seguintes princípios gerais:

- a) A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio;
 b) A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
 c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, que a seguir se indica:

$$CF = 5R + 3CS + 2FP/10$$

em que:

CF — classificação final;
 R — relatório;
 CS — classificação de serviço;
 FP — formação profissional.

21 — Em tudo o que não estiver previsto rege a legislação aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

2611106845

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 11760/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à A.L. por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torno público que foram celebrados contratos a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, com os indivíduos abaixo indicados, ao abrigo da alínea h) e i) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Início a 1 de Fevereiro de 2008

Célia Maria Falé Nicolau, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 128;

Cristiana de Oliveira Ribeiro, para a categoria 2.ª classe, da carreira de técnico — superior de psicologia área clínica e do aconselhamento, do grupo de pessoal técnico — superior, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 400.

Início a 1 de Abril de 2008

Márcio António Sintrão dos Santos, para a categoria de 2.ª classe, da carreira da área de engenharia electrotécnica, do grupo de pessoal de técnico superior, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 400;

Miguel Varela de Carvalho, para a categoria de 2.ª classe, da carreira da área de informática de gestão, do grupo de pessoal de técnico — superior, o qual fica posicionado no 1.º escalão, índice 400;

Ana Lúcia de Oliveira Morais, para a categoria de 2.ª classe, da carreira da área de comunicação social, do grupo de pessoal de técnico — superior, a qual fica posicionada no 1.º escalão, índice 400.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

2611106489

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 11761/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do D. L. n.º 427/89, de 7/12, aplicado a administração local pelo D. L. n.º 409/91, de 17/10, torna-se publico que, por meu despacho de 01.04.2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da lei